



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 20 de Maio de 2023

Ano **V** Nº **365**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 1328/2023-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e o art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410213.000054/2023-58,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Franksmone Santana da Silva, matrícula nº013146-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem/CAC, no período de 30 (trinta) dias, contados de 19/04/2023 a 18/05/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/04/2023.

Em 19 de maio de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1329/2023-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. o 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410215.000065/2023-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Francisco de Assis Costa da Silva, matrícula nº 8054-3, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Filosofia/ Campus Avançado de Caicó, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 13/04/2023 a 11/06/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/04/2023.

Em 19 de maio de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1330/2023-GP/FUERN

Designa membros da Comissão Gestora da Autonomia Financeira da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a autonomia universitária, nos termos do art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 141 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 033/2022-CD, que institui a Comissão Gestora da Autonomia Financeira da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410026.001714/2023-25,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Gestora da Autonomia Financeira da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, de natureza consultiva e de caráter permanente, com o objetivo de garantir o planejamento democrático, participativo, eficiente, transparente e sustentável no âmbito da instituição, que será composta pelos seguintes membros:
I - Ítalo de Sousa Dantas, matrícula nº 8771-8, como representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan);
II - Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155 - 8; como representante da Pró-Reitoria de Administração – Proad;
III - Francisca Fabrícia Maia Alves, matrícula nº 8786-6, como representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep;
IV - Francisco Chagas de Lima Júnior, matrícula nº 1934-8, como representante do Fórum de Diretores;
V - Sirleyde Dias de Almeida, matrícula nº 1113-4, como representante do Fórum de Chefes de Departamento.
VI - Francisco Ramos Neves, matrícula nº 4906-9, como representante da Associação dos Docentes da Uern – Aduern;
VII - Francisco Elineudo de Freitas Melo, como representante do Sindicato dos Técnicos Administrativos da Uern – Sintauern;
VIII - Fábio Bentes Tavares de Melo, como representante do Sindicato dos Técnicos Administrativos da Uern – Sintauern;
IX - Erison Natércio da Costa Torres, como representante do Sindicato dos Técnicos Administrativos da Uern – Sintauern;
X - Juana Terumi Herculano Tatsukawa, como representante do DCE;
XI - Luh Lima Vieira, como representante do DCE;

XII - Genderson Kaio Costa de Souza, como representante do DCE;

Art. 2º A Comissão Gestora da Autonomia Financeira da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte terá por funções:

I - acompanhar a execução do Planejamento Orçamentário da Fuern;

II - informar ao Conselho Diretor da Fuern sobre questões financeiras, como a política de aplicação dos recursos e análise de riscos financeiros;

III - analisar a estrutura financeira da Fuern para recomendar aos conselheiros ações corretivas e preventivas;

IV - outras, de caráter provisório, que lhe forem atribuídas pelo Conselho Diretor.

Art. 3º A comissão será presidida pelo representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1782/2022-GP/Fuern.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de maio de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 21/2023 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ADEMIR ARCANJO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula: 13480-5. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com carga horária de 40 (quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 17/05/2023 a 31/08/2023.

FUERN

PROGEP

Edital Nº 005/2022-PROGEP/ FUERN-CONVOCAÇÃO-019

Convocação de candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor.



A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2023 nos autos dos processos SEI nº 04410053.000111/2023-89; CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público; CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o Parecer nº 736/2022 (14471431) da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI nº 04410027.001382/2022-98, no qual opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 005/2022–PROGEP/UERN; CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 005/2022–PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 28/06/2022 e os termos dos itens 1.3, 1.4 e 1.4.1 sobre os candidatos na suplência;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Mossoró no Memorando nº 16 (18996362), Formulário Anexo (18996958) e Memorando nº 59 (19948342) no Processo SEI nº 04410181.000086/2023-78 para a convocação e contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h; CONSIDERANDO a autorização da PROGEP, no Despacho nº 19987298 no Processo SEI nº 04410181.000086/2023-78, para o Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Mossoró para a contratação de 01 professor(a) temporário(a) com 40h, classificado no Edital nº 005/2022–PROGEP/UERN; CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 005/2022–PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>; CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2023.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 005/2022–PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2022–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 24/05/2023.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação

no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 005/2022–PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 30/05/2023, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS DE MOSSORÓ/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Mossoró
Edital: Edital nº 005/2022–PROGEP/UERN
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Portuguesa e Ensino
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): FRANCISCO DIEGO SOUSA
CLASSIFICAÇÃO: 4º

Mossoró-RN, 19 de maio de 2023.

Prof. Me. Luís Marcos de Medeiros Guerra
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite
Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732022_edital_005_2022_convocacao_anexo_1.zip
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

Edital Nº 009/2022–PROGEP/ UERN-CONVOCAÇÃO-011

Convocação de candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2023 nos autos dos processos SEI nº 04410053.000111/2023-89 (Informação Orçamentária 18265247);

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

CONSIDERANDO a autorização do TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 003/2022–PROC-GRC (16752811) entre Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte com fundamento no artigo 122 da Lei Complementar nº 464/2012, bem como no artigo 351 e seguintes da Resolução nº 009/2012-TCE/RN; CONSIDERANDO o Parecer nº 1710/2022 (16986249)

da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI nº 04410027.002750/2022-15, no qual opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 24/11/2022;

CONSIDERANDO a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 003/2022–PROC-GRC sobre a contratação do pessoal de modo gradativo, de acordo com o calendário acadêmico e as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Matemática e Estatística do Campus de Mossoró no Memorando nº 19 (18971677) e Formulário Anexo (18971773) no Processo SEI nº 04410187.000030/2023-63 para realização de um novo processo seletivo para contratação de 03 professores(as) temporários(as) com 40h semanais;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP para o Departamento de Matemática e Estatística do Campus de Mossoró no Despacho nº 19490771 e o no Despacho nº 20215072 no Processo SEI nº 04410187.000030/2023-63 para contratação de 03 professores(as) temporários(as) de 40h;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2023.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente, o Termo de Ajustamento de Gestão nº 003/2022–PROC-GRC e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 24/05/2023.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 009/2022–PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato

e apresentação dos documentos originais até o dia 30/05/2023, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epílogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS DE MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Matemática e

Estatística do Campus de Mossoró

Edital: Edital nº 009/2022-PROGEP/UERN

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Matemática

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): PABLO RODRIGO PEIXOTO DE MEDEIROS

CLASSIFICAÇÃO: 4º (final de fila)

Mossoró-RN, 19 de maio de 2023.

Prof. Me. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I disponível em: http://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732022_edital_009_2022_convocacao_anexo_1.zip

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI Nº 201

Institui Comissão de Diárias do Departamento de Ciências Sociais e Política - DCSP.

A Chefe de Departamento de Ciências Sociais e Política Professora Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros no uso de suas atribuições legais e estatutárias. CONSIDERANDO a deliberação da plenária departamental realizada no dia 27/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Diárias do Departamento de Ciências Sociais e Política da UERN;

Art. 2º Definir o período de atuação da comissão de 28/04/2023 à 27/04/2024;

Art. 3º Nomear para compor a referida comissão o professor Márcio Kleber Moraes Pessoa, a professora Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros e o TNS Lírio Martins de Miranda Júnior;

Art. 4º Nomear o professor Márcio Kleber Moraes Pessoa presidente da Comissão;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 28 de abril de 2023.

Profª Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros
Departamento de Ciências Sociais e Política - DCSP
Portaria nº 509/2021-GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 240, DE 18 DE MAIO DE 2023

Designa comissão para avaliação de documentação referente à progressão por nível dos docentes que não estejam lotados(as) em Departamento

Acadêmico, campus Uern Natal.

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO DE NATAL, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, a recomendação da Resolução nº 11/2023 - CD que regulamenta a progressão na carreira, a avaliação de desempenho de docente que não esteja lotado(a) em Departamento Acadêmico, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO, a necessidade de nomear a comissão para avaliação de documentação referente à progressão por nível dos/das docentes que não estejam lotados(as) em Departamento Acadêmico, conforme Resolução nº 11/2023 - CD, no âmbito da Uern Natal; CONSIDERANDO, reunião e deliberação do Conselho Acadêmico Administrativo do Campus UERN Natal realizada em 05 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico do Campus UERN Natal:

• Bruno Crus de Oliveira (Chefe de Departamento de Ciência da Computação-indicado pela plenária do CONSAD CAN);

• André Gustavo Pereira da Silva (Vice-chefe de Departamento de Ciência da Computação-indicado pela plenária do CONSAD CAN);

• Laura Aline Galvão Portela de Melo Emídio (secretário do Departamento de Ciência da Computação-indicado pela plenária do CONSAD CAN).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com validade de um ano, a partir da data de sua publicação, sendo possível a recondução do membro indicado pela plenária do Departamento por igual período.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

Faculdade de Letras e Artes - FALA

Departamento de Letras Estrangeiras - DLE

NÚCLEO DE ESTUDO E ENSINO DE LÍNGUAS - NEEL

Campus Universitário Central, Setor I - BR 110, KM 48, Av.

Prof. Antônio Campos, S/N - Bairro Costa e Silva

CEP: 59633-010 - Mossoró-RN

E-mail: neel@uern.br

Edital Nº 003/2023- NEEL

Divulga os procedimentos de matrícula para os cursos de idiomas oferecidos, no semestre 2023.1, pelo núcleo de estudo e ensino de línguas - Neel, do Departamento De Letras Estrangeiras - DLE, da Faculdade de Letras E Artes - FALA, da Universidade Do Estado Do Rio Grande Do Norte - UERN e dá outras providências.

A coordenação do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas - Neel, do Departamento de Letras Estrangeiras - DLE, da Faculdade de Letras e Artes - Fala, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna públicos os procedimentos de matrícula para os cursos de idiomas oferecidos pelo Neel, no semestre 2023.1.

1 DOS INTERESSADOS NO PROCESSO DE MATRÍCULA

1.1 Os interessados em participar dos cursos de idiomas (Língua Inglesa e Língua Espanhola), bem como dos Cursos Especiais (Curso Preparatório para Exame de Proficiência Leitora nas línguas inglesa e espanhola), oferecidos pelo Neel, no semestre 2023.1, podem ser discentes e servidores da Uern ou interessados da comunidade externa, todos intitulados como público-alvo do Neel, conforme o anexo da Resolução nº 38/2017 - CONSEPE, que aprova o regimento interno do Neel.

1.2 Os cursos serão em duas modalidades: presencial e remoto/online. Os cursos remotos/online serão ministrados pela plataforma Google Meet e os cursos presenciais serão ofertados no Campus Central, em Mossoró-RN, respeitando-se o número mínimo e máximo de vagas para cada turma, conforme descrito abaixo:

IDIOMA/ CURSO	NÚMERO MÍNIMO	NÚMERO MÁXIMO
Língua Inglesa	16 alunos	20 alunos
Língua Espanhola	16 alunos	20 alunos
Preparatório de Proficiência Leitora em Inglês	16 alunos	30 alunos
Preparatório de Proficiência Leitora em Espanhol	16 alunos	30 alunos

1.3 O quadro de turmas e horários para o semestre 2023.1 será divulgado no Anexo II deste edital, disponível em portal.uern.br; <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-editais> e, também, na secretaria do Neel.

1.4 Qualquer mudança de horário das turmas ofertadas no semestre 2023.1 será comunicada via e-mail aos alunos que delas participam. O e-mail usado pela secretaria do Neel para entrar em contato com o aluno será aquele por ele informado no formulário de inscrição.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Antes de efetuar a matrícula, o interessado deverá conhecer o teor do presente edital, disponível nos endereços portal.uern.br e <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-editais>, bem como na secretaria do Neel.

2.2 A matrícula implicará no conhecimento das normas estabelecidas neste edital e sua total aceitação pelo interessado, não podendo o mesmo alegar desconhecimento do seu conteúdo.

2.3 O interessado em matricular-se nos cursos de línguas do Neel deverá ter a idade mínima de 11 anos, completos até o dia 05 de junho de 2023.

2.4 O valor das inscrições dos Cursos Regulares (Cursos de Língua Inglesa e de Língua Espanhola) oferecidos pelo Neel é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e o valor das inscrições dos Cursos Especiais (Cursos Preparatórios para Exames de Proficiência Leitora) é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por curso.

2.5 As inscrições nos cursos deverão ser efetuadas online, no endereço <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-inscricao>, das 8h do dia 29 de maio de 2023 às 23h59min do dia 05 de junho de 2023.

2.6 O preenchimento e envio do formulário de inscrição não garantem a matrícula no curso desejado, sendo esta efetivada somente quando a secretaria do Neel receber e conferir os documentos citados em 2.5.2, 2.5.3, 2.5.3.1 e 2.5.3.2 nos formatos eletrônicos PDF ou JPG/JPEG, que deverão ser enviados pelo interessado para o endereço inscricao.neel@uern.br, até o dia 05 de junho de 2023, às 23h59min.

2.7 Os alunos que renovarão a matrícula deverão enviar impreterivelmente cópia de um documento oficial de identidade com foto, comprovante de depósito do valor da inscrição com identificação do nome do aluno ou transferência bancária, assim como o boletim do último semestre cursado no Neel, caso já seja aluno do Neel com continuidade de nível.

2.8 Os alunos novatos deverão enviar obrigatoriamente cópia de um documento oficial de identidade com foto, CPF e o comprovante de depósito com identificação do nome do interessado ou transferência bancária. Os alunos menores de 18 anos deverão enviar, além dos documentos citados, uma declaração de um dos seus responsáveis legais, assinada e escaneada ou fotografada, atestando concordância e responsabilidade pela matrícula do aluno.

2.9 Os alunos das turmas do curso remoto/online devem ter equipamento e rede de acesso próprio à internet, não sendo o Neel responsável pela disponibilização de equipamento para acesso nem de rede Wi-Fi ou móvel para a participação do aluno no curso. Será disponibilizado um link de acesso à sala e criada uma sala no Google Classroom para o acompanhamento e desenvolvimento das atividades remotas. A turma remota terá registro de presença e falta nas aulas online, com a mesma proporção de frequência mínima e nota para aprovação do modo presencial, conforme itens 5.3 e 5.4.

2.10 Os alunos novatos selecionados por meio de teste de nivelamento deverão enviar somente cópia do comprovante de depósito com identificação do nome do

interessado ou transferência bancária.

2.11. Caso o comprovante de depósito não seja identificado eletronicamente com o nome do interessado, este deverá identificá-lo manualmente, escrevendo o seu nome no comprovante antes de escanear, e enviá-lo para o endereço inscricao.neel@uern.br.

2.12. O interessado deverá, ao enviar o e-mail, inserir a seguinte informação no campo "Assunto": Inscrição + nome completo do interessado + curso em que se inscreveu.

2.13. Não será aceita matrícula condicional, realizada fora dos prazos oficiais divulgados por este edital, nem sem a entrega de toda a documentação exigida.

2.14. No caso de não preenchimento de vagas no prazo estabelecido no item 2.5 deste edital, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas online, por meio do endereço <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-inscricao>, durante a primeira semana de aulas dos cursos.

2.15. O depósito do valor da inscrição somente poderá ser realizado por transferência bancária ou diretamente no caixa (que não é o caixa eletrônico) ou por meio de PIX para a chave neel@uern.br. Não serão aceitos depósitos realizados por meio de envelope.

2.16. No caso de depósito, recomenda-se que seja realizado com um funcionário do banco, em um dos caixas internos da agência.

2.17. No comprovante de depósito deverá constar o NOME DO INTERESSADO NO CURSO.

2.18. Os dados bancários para a realização de PIX, transferências e depósitos referentes às inscrições nos cursos e testes de nivelamento no Neel são:

DADOS BANCÁRIOS PARA PIX

PIX: neel@uern.br

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA

CNPJ: 08.258.295/0001-02

Banco do Brasil S A

Agência: 4687-6

Conta corrente: 8039-0

FAVORECIDO: Uern- Neel

2.19. O pagamento por transferência bancária, depósito identificado ou PIX só poderá ser realizado no período de 29 de maio a 05 de junho de 2023.

2.20. Depósitos, transferências bancárias ou PIX realizados fora dos prazos e normas estabelecidos neste edital não são de responsabilidade do Neel.

2.10.1 As datas oficiais e reconhecidas para todo o processo de matrículas são as divulgadas por meio do presente edital.

2.21. Se o interessado se sentir prejudicado financeiramente no que se refere ao subitem anterior, deverá preencher um requerimento dirigido à coordenação do Neel para que se analise o caso. Não haverá, entretanto, garantia de matrícula após a análise da situação apresentada.

2.22. Ao efetuar a inscrição, o aluno se compromete à compra do material didático original que será usado no curso.

2.23. Excepcionalmente, o interessado que não conseguir realizar a inscrição online poderá dirigir-se à secretaria do Neel para obter ajuda na sua realização no período de 29 de maio a 02 de junho de 2023 e 05 de junho de 2023, no horário das 08 às 11h.

2.24. A relação nominal dos alunos efetivamente matriculados nas turmas de Inglês, Espanhol e Preparatório para Exame de Proficiência nessas línguas para o semestre letivo 2023.1 será divulgada nos endereços portal.uern.br e <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-noticias> no dia 07 de junho de 2023.

3 DO TESTE DE NIVELAMENTO

3.1 Os interessados em participar dos cursos de idiomas ofertados pelo Neel que tenham conhecimento prévio da língua-alvo a ser estudada poderão realizar um teste de nivelamento que os direcione ao nível mais adequado

nos cursos.

3.2 As inscrições para o teste de nivelamento serão realizadas online, no endereço <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-inscricao>, das 8h do dia 22 de maio de 2023 às 23h59min do dia 23 de maio de 2023 (Ver Anexo I).

3.3 Os interessados em realizar o teste de nivelamento deverão efetuar transferência bancária, depósito NOMINAL ou PIX no valor de R\$ 20,00 (ver itens 2.8 e 2.8.3 para dados bancários).

3.4 A aplicação do teste de nivelamento ocorrerá no dia 26 de maio de 2023, com início às 08h (Ver anexo I).

3.5 O preenchimento e envio do formulário de inscrição não garantem a inscrição no teste de nivelamento, a qual só será efetivada quando a secretaria do Neel receber cópia digitalizada do documento oficial com foto, CPF e do comprovante de pagamento.

3.5.1 Os referidos documentos deverão ser enviados para o endereço inscricao.neel@uern.br, nos formatos eletrônicos PDF ou JPG/JPEG, até as 23h59min do dia 23 de maio de 2023.

3.6 Os interessados contemplados no item 3.1 somente poderão matricular-se em níveis não iniciais se comprovado seu nível no teste de nivelamento.

3.7 Se, por meio do teste, verificar-se que o interessado não apresenta conhecimentos suficientes para matricular-se no nível por ele desejado, será definido, por meio do teste, em que nível se realizará a sua matrícula.

3.8 O resultado do teste de nivelamento será divulgado no dia 29 de maio de 2023, no endereço <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-noticias>

3.9 As inscrições nos cursos para os selecionados no teste de nivelamento ocorrerão no mesmo período de inscrições dos demais interessados, das 8h do dia 29 de maio de 2023 às 23h59min do dia 05 de junho de 2023 e para efetuar a inscrição, o interessado deverá observar os procedimentos citados no item 2 (DAS MATRÍCULAS) deste edital.

4 DOS CURSOS ESPECIAIS: CURSOS PREPARATÓRIOS PARA EXAMES DE PROFICIÊNCIA LEITORA

4.1 Os cursos preparatórios para exames de proficiência leitora nas línguas inglesa e espanhola têm caráter unicamente preparatório para os exames e não conferem ao participante um certificado de proficiência leitora.

4.2 As turmas Preparatórias para Exames de Proficiência Leitora – de inglês e de espanhol – somente serão iniciadas com o número mínimo de 16 alunos matriculados.

4.3 O valor da inscrição para o Curso Preparatório de Proficiência Leitora de inglês e de espanhol é R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por curso/língua.

4.4 As inscrições nos Cursos Preparatórios para Exames de Proficiência Leitora deverão ocorrer conforme o item 2 (DAS MATRÍCULAS) deste edital.

4.5 O número máximo de matriculados em cada turma para os Cursos Preparatórios de Proficiência Leitora será de 30 alunos, podendo o professor responsável pelo curso ampliar esse número, caso considere que essa possibilidade não prejudicará o processo de ensino e aprendizagem.

4.6 O Neel poderá ofertar, também, Cursos Preparatórios de Proficiência Leitora em inglês e espanhol, destinados exclusivamente a alunos de cursos de pós-graduação, com assuntos direcionados à grande área proposta pelos interessados.

4.7 O certificado de participação nos Cursos Preparatórios para Exames de Proficiência Leitora somente será emitido para os alunos que frequentarem, no mínimo, 75% da carga horária total das aulas.

5 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

5.1 As aulas iniciarão no dia 12 de junho de 2023 (Ver Anexo I).

5.2 A solicitação de troca de turma, quando for o caso, deverá ser feita pessoalmente na secretaria do Neel ou via e-mail institucional (neel@uern.br) durante a primeira semana de aulas, estando o pedido sujeito a deferimento ou indeferimento.

5.3 O aluno terá que, obrigatoriamente, frequentar, no mínimo 75% das aulas no nível em que está matriculado, tanto nas turmas remotas quanto presenciais, sendo automaticamente reprovado em caso de descumprimento dessa exigência, não havendo a possibilidade de cancelamento de matrícula, nem de reembolso do valor da inscrição.

5.4 Em cada nível do curso serão realizadas 3 (três) avaliações, cada uma valendo de zero a 10 (dez). A média final para aprovação em cada nível é de no mínimo 7,0 (sete), sem direito a recuperação.

5.5 O aluno, ao receber a avaliação, deverá assinar a ata que comprova a sua nota.

5.6 O aluno que faltar a qualquer das avaliações terá direito a realizar uma segunda chamada, mediante requerimento por escrito, entregue na secretaria do Neel, ou solicitar para o e-mail neel@uern.br no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, após a aplicação da avaliação. O formulário do requerimento encontra-se disponível para download no endereço <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-documentos> bem como é disponibilizado impresso na secretaria do Neel.

5.7 O requerimento de segunda chamada está condicionado ao pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), cujo comprovante deverá ser anexado ao formulário do requerimento. O pagamento dessa taxa deverá ocorrer conforme informações constantes nos itens 2.8 e 2.8.1, 2.8.2 e 2.8.3.

5.8 As provas de segunda chamada serão realizadas em uma única data previamente marcada pelo professor. Caso o aluno não compareça, será atribuída a nota zero.

5.9 Ao final do semestre, serão emitidas declarações de conclusão de nível, mediante solicitação do aluno por escrito, de forma presencial, na secretaria do Neel, ou solicitação via e-mail pelo endereço neel@uern.br.

5.9.1 As declarações de que trata o item 5.9 estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis a partir da data da solicitação.

5.10 Ao final do curso ou por solicitação de alunos que concluíram o curso em semestres anteriores, os certificados de conclusão serão disponibilizados no prazo máximo de 60 dias.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ao se inscrever nos cursos do Neel, o aluno deverá estar ciente de que a turma poderá não funcionar, caso não complete o número mínimo de 16 alunos, conforme previsto no item 1.3 deste edital.

6.1.1 Nos casos em que a turma não complete o número mínimo de 16 alunos, caberá ao Conselho Deliberativo do Neel a decisão sobre o seu funcionamento. SOMENTE na hipótese de não funcionamento da turma, o valor referente à taxa de inscrição será reembolsado.

6.2 Para o processo de reembolso é necessário que o interessado preencha devidamente o formulário de requerimento padrão disponível para download no endereço <http://fala.uern.br/neel/default.asp?item=neel-documentos> e o envie escaneado para o e-mail neel@uern.br, a conta utilizada para o reembolso deve ser necessariamente a mesma da matrícula.

6.2.1 O prazo para solicitação de reembolso será de 10 dias úteis após a comunicação pela secretaria do Neel de que a turma não obteve o número mínimo de inscritos necessários ao seu funcionamento. O e-mail usado pelo Neel para a comunicação ao interessado da não abertura de turma será o e-mail informado pelo interessado no ato da inscrição.

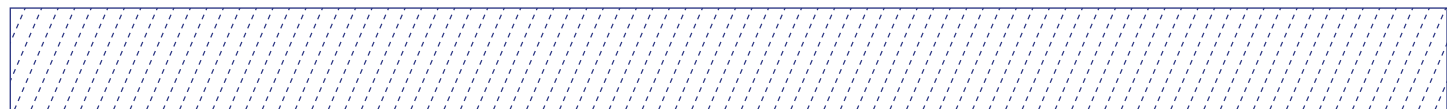
6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Neel e/ou Conselho Deliberativo do Neel.

Mossoró – RN, 20 de maio de 2023.

Prof. Dr. Wanderley da Silva

Coordenador do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas – NEEL/FALA

Portaria nº 4460/2022 – GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kalianny Freire de Oliveira

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Kananda Emilly Freire da Silva

Diagramação



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145